



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2013

A Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua 004, esq. com Rua 05, Qd. JÁ, S/N, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.543/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor Domingos Pereira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, através desta Secretaria vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 21/01/2013 a 30/12/2013. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº38/2009. Os grupos Formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 18/01/2013, as 09:00 horas no auditório desta Secretaria, endereço acima.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo II.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

3.1.– Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário competente, dependendo do caso poderá ser: Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

f) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal;

3.2.- Envelope nº 002 – PROJETO DE VENDA

Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, apresentando:

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4. DAS AMOSTRAS

Os Grupos Formais que tiveram suas propostas habilitadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 004, esq. com Rua 05, Qd. JÁ, S/N, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - Goiás, no dia 21 de janeiro de 2013, até as 17:00 horas, para avaliação e aprovação final.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar informadas no Anexo I, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à **ordem de localização** do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no **município de Aparecida de Goiânia**;

b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no **estado de Goiás**;

c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de **territórios rurais da região Centro-oeste**;

d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de **Estados federados**.

6.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

7.1 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, o menor preço vigente, apurado em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) mercados locais.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais de Aparecida de Goiânia, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a última entrega do mês e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

9. RESULTADO

Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2013 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mails

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar com cada Unidade Escolar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será de janeiro a dezembro de 2013.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente,

da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

11.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

11.5. Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

11.6. Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

11.8. O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de janeiro a dezembro de 2013.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão dos Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao Senhor Secretário Municipal da Educação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3545-5949, Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia.

14. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

15. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO.

15.1 RELAÇÃO DOS CAIXAS E CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

Caixa Escolar AMOC; Caixa Escolar APAE; Caixa Escolar CEIRI; Centro de Formação Integral – CENFI; Caixa Escolar Instituto Albino Boaventura - IAB Centro de Educação Infantil Pastor Waldeci das Graças Ferreira; Conselho Escolar CMEI Amélia Alves; Caixa Escolar CMEI Comunidade Legal; Caixa Escolar Creche Euler Fernandes; Caixa Escolar CMEI Lucilia Viana de Rezende; Caixa Escolar CMEI Ozoria Luiza de Jesus; Conselho Escolar Creche Rotary Club; Caixa Escolar Creche Santa Terezinha; Caixa Escolar Creche Similiana Lemes Viana; Caixa Escolar Creche Tia Belly; Caixa Escolar Instituto Abrigo Coração de Jesus; Caixa Escolar EFAMEC Entidade Filantrópica de Apoio a Menores Carentes; Centro Espírita Caminho da Verdade; Caixa Escolar Isolina Fernandes Boaventura; Caixa Escolar Instituto Albino Boaventura - IAB Educandário Raios Brilhantes; Caixa Escolar Adelino Ariane; Caixa Escolar Alexandre Garcia Carrera; Caixa Escolar Amélia Cândida; Caixa Escolar Andreia Ferreira Barbosa; Caixa Escolar Antônio Alves Neto; Caixa Escolar Antonio de Souza Lopes; Caixa Escolar Chico Mendes; Caixa Escolar Jardim dos Buritis; Caixa Escolar Cora Coralina; Caixa Escolar Escola Caraíbas; Caixa Escolar Vera Cruz; Caixa Escolar Coebe; Caixa Escolar Satélite São Luiz; Caixa Escolar Jardim Florença; Caixa Escolar da Paz; Caixa Escolar Criança Esperança; Caixa Escolar Irmã Sheila; Caixa Escolar Euripedes Menezes; Caixa Escolar Príncipe da Paz; Caixa Escolar Francisco Rafael; Caixa Escolar Guiomar Rosa de Oliveira; Caixa Escolar EIBAL; Caixa Escolar Chico Xavier; Caixa Escolar Jardim Ipê; Caixa Escolar Futuro da Escola; Caixa Escolar Joana Angélica; Caixa Escolar José dos Santos Borges Ferreira; Caixa Escolar Jose Moreira Gontijo; Caixa Escolar Levina Martins; Caixa Escolar Luiz da Paixão Viana; Caixa Escolar Manoel Cabral da Silva; Caixa Escolar Maria Gomes da Silva; Caixa Escolar Marista Sul; Caixa Escolar Menino Jesus; Caixa Escolar EMEI; Caixa Escolar Neivio Rocha; Caixa Escolar Nova Olinda; Caixa Escolar O Pequenino; Caixa Escolar Serra Dourada; Caixa Escolar Caixinha Mágica; Caixa Escolar Santa Cecília; Caixa Escolar Parque São Jorge; Caixa Escolar Pontal Sul; Caixa Escolar Mônica Tomaz; Caixa Escolar Roque Inocência Mendes; Caixa Escolar Maria Tereza Mastrela; Caixa Escolar Santo André; Caixa Escolar Santo Antônio; Caixa Escolar São Francisco de Assis; Caixa Escolar Escola Est. Village

Garavelo II; Caixa Escolar Jardim Maria Inês; Caixa Escolar Serra das Areias; Caixa Escolar Telma Regina Gonçalves Pereira; Caixa Escolar Santo Antônio – Terra Prometida; Caixa Escolar Tulio Costa Ferreira; Caixa Escolar Valdir Gonçalves; Caixa Escolar Eliana Mara de Souza; Caixa Escolar San Damiano; Sovesp – Sociedade Vida e Esperança; Conselho Escolar EMEI Wilsonina; Conselho Escolar Escola Municipal João Cândido da Silva.

15.2. RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO

15.2.1- HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES/ESPECIFICAÇÃO
Abacaxi	Kg	Havaí ou pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
Abacate	kg	Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
Banana	Kg	Madura; nanica, maçã, prata, da terra, marmelo em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Laranja	Kg	Pêra, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem

		desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.
Maçã	Kg	Fuji ou gala, nacional, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Mamão	Kg	Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.
Melancia	Kg	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
Mexerica	kg	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
Manga	kg	Tomy, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
Abóbora	Kg	Kabutiá, tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Abóbora verde	Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem

		física, rachaduras, cortes – tamanhos e conformação uniforme.
Cará	kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Milho	Kg	Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.
Repolho	Kg	Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.
Tomate	Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
Cebola	Kg	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
Alface	Mç	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Acelga	Mç	Tamanho e coloração uniformes,

		devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Batata inglesa	kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.
Batata doce	kg	Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.
Beterraba	kg	Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.
Cenoura	Kg	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Couve	Mç	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos dom manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.
Chuchu	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.
Mandioca	kg	Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e

		transporte.
Vagem	kg	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Alho	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Farinha de mandioca	kg	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.
Feijão	kg	Tipo 1, selecionado eletronicamente, cor clara, embalado em saco plástico transparente.
Açafrão	kg	Produto deve ser moído e puro sem mistura.
Ovo	Dz	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.
Polvilho	kg	Doce tipo 2/ 500g
Polvilho	kg	Azedo / 500g
Polpa de frutas	kg	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem

		conservantes.
Bebida láctea	Lt	Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas, com adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes.
Leite	Pct	Em pó integral de 400g

15.2.2- GÊNERO ALIMENTÍCIO – VALOR UNITÁRIO DO FORNECEDOR

ALIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Abacaxi	Kg	
Abacate	Kg	
Banana	Kg	
Laranja	Kg	
Maçã	Kg	
Mamão	Kg	
Melancia	Kg	
Mexerica	Kg	
Manga Tomy	kg	
Abóbora kabutia	Kg	
Abóbora verde	Kg	
Cará	kg	
Milho verde	Und.	
Repolho	kg	
Tomate	kg	
Cebola	kg	
Alface	Mç	
Acelga	Mç	
Batata inglesa	kg	
Batata doce	kg	

Beterraba	kg	
Cenoura	kg	
Couve	Mç	
Chuchu	Kg	
Mandioca	Kg	
Vagem	Kg	
Alho	Kg	
Farinha de mandioca	kg	
Feijão	kg	
Açafrão	Kg	
Ovo	Dz	
Polpa de frutas	Kg	
Polvilho doce	Kg	
Polvilho azedo	Kg	
Bebida láctea	Lt	
Leite em pó	kg	

Aparecida de Goiânia/GO, 10 de Janeiro de 2013.



Domingos Pereira da Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura